



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **MICAELE MARTINS DE SOUZA**

Inscrição: **1553 8097 0540**

Zona: 110      Seção: 0223

Município: 38334 - RIBEIRA DO POMBAL

UF: BA

Data de nascimento: 06/02/1999

Domicílio desde: 09/03/2026

Filiação: - MARIA CICERA MARTINS DA SILVA  
- DUCIMÁRIO ALVES DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 09:39 em 24/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ØNAA.DVT6.N2OV.8/YV**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

